

**UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

**USJT**

**REGULAMENTO INTERNO  
DO CURSO DE MESTRADO  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CIÊNCIAS DO ENVELHECIMENTO**

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências do Envelhecimento rege-se pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT e por este Regulamento Interno.

**Art. 2º** O Curso de Mestrado tem por objetivo a formação de pesquisadores e a qualificação de docentes de nível superior especializados nos estudos do envelhecimento, por meio do aprofundamento e da produção de conhecimentos na área.

**Parágrafo único.** Essa formação deve culminar na produção de uma dissertação, apresentada, em sessão pública, para uma banca examinadora.

**Art. 3º** O Curso de Mestrado proporciona o título de Mestre em Ciências do Envelhecimento.

**Art. 4º** O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências do Envelhecimento têm como área de concentração “Saúde, educação e qualidade de vida”, cujo objetivo é desenvolver o conhecimento sobre o fenômeno do envelhecimento abrangendo as interfaces entre vários saberes, em uma perspectiva interdisciplinar que procura investigar aspectos relacionados com a vida biológica, psicológica, social e cultural no que se refere às questões da saúde, educação e qualidade de vida dos idosos.

## II - DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** O candidato, para inscrever-se para o exame de seleção, deverá:

I – preencher o formulário de inscrição on-line no site do Programa;

II – entregar o curriculum vitae atualizado, elaborado conforme modelo da plataforma Lattes do CNPq, apresentando

a documentação de publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades

acadêmicas (iniciação científica, monitoria, etc.);

III entregar cópia do projeto de pesquisa; e

IV – entregar cópia do histórico escolar do curso de graduação.

## III - DO EXAME DE SELEÇÃO

**Art. 6º** O exame de seleção constará de quatro etapas:

I - prova escrita de caráter dissertativo, sobre temas previamente definidos pelo Colegiado do Programa;

II - entrevista;

III – avaliação do projeto de pesquisa; e

IV - exame do curriculum vitae atualizado.

**Parágrafo único.** As etapas I, II e III são eliminatórias; a etapa IV é classificatória.

## IV - DAS ATIVIDADES CURRICULARES

**Art. 7º** Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar, ao menos, 50 (cinquenta) créditos, distribuídos da seguinte forma:

I - 24 (vinte e quatro) créditos obtidos em 5 (cinco) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) optativas;

II - 08 (oito) créditos obtidos em atividades de orientação;

III - 02 (dois) créditos obtidos com a apresentação de um artigo;

IV - 06 (seis) créditos obtidos no exame de qualificação; e

V - 10 (dez) créditos obtidos na defesa da dissertação.

**Parágrafo único.** O exame de proficiência de língua é uma exigência, embora não conte crédito para a integralização do total estipulado no caput deste artigo.

**Art. 8º** Os prazos mínimo e máximo para a obtenção do título de Mestre em Ciências do Envelhecimento são aqueles estabelecidos no Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT.

## V - DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** O aluno deverá, quando do seu ingresso, ter um orientador para seu projeto de pesquisa, pertencente ao corpo docente do Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

## VI - DAS DISCIPLINAS E DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

**Art. 10.** As disciplinas dividem-se em obrigatórias e optativas, sendo que o aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias e mais a quantidade necessária de optativas para totalizar os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

**Art. 11.** As disciplinas obrigatórias dividem-se em:

I – específica da área de concentração: "Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento", cuja característica é o estudo do envelhecimento numa perspectiva interdisciplinar, abrangendo as relações entre a vida biológica, psicológica, social e cultural, na perspectiva apresentada pela área de concentração.

II – básicas para a formação do pesquisador:

- a) "Seminários de Pesquisa", cuja característica é a análise crítica dos projetos de pesquisa, a partir da discussão com os demais alunos, sob a supervisão de um professor;
- b) "Metodologia da Pesquisa", que auxilia na determinação dos procedimentos metodológicos adotados nas pesquisas, além de ampliar a visão dos alunos em relação às possibilidades de pesquisa na área;
- c) "Didática", que visa analisar o papel da didática na preparação, formação e eficiência pedagógica do professor de ensino superior; e
- d) "Redação, Produção e Comunicação Científica", cujo objetivo é fornecer subsídios para a escrita, elaboração e avaliação das diferentes formas de comunicação científica (projeto científico, resumo, relatório, artigo, dissertação).

**Art. 12.** As disciplinas optativas caracterizam-se por fornecer ao aluno subsídios para o desenvolvimento e aprofundamento da pesquisa, sob a forma de aulas expositivas, estudos dirigidos e seminários, dentre outros, visando ampliar seu conhecimento.

**Art. 13.** As Tutorias constituem atividades programadas de orientação através de reuniões regulares com o orientador, coorientador, **ou professor especialmente designado pelo coordenador** que contemplam discussões da pesquisa e representam possibilidades de produção de artigos, com indicativos de publicação, sempre após parecer do orientador. Seus objetivos são:

- a) Assessorar o desenvolvimento das pesquisas;
- b) Orientar as alterações sugeridas no Seminário;
- c) Preparar o texto a ser apresentado no exame de qualificação; e
- d) Preparar a própria dissertação para a defesa.

§ 1º As atividades de Tutoria I, II, III e IV são obrigatórias e correspondem, cada uma, a 2 (dois) créditos.

§ 2º O aluno, tendo prévia anuência do orientador, poderá realizar as Tutorias III e IV no mesmo semestre.

§ 3º A critério do Colegiado do Programa poderá ser oferecida, em caráter optativo, a modalidade de Tutoria Especial, sem direito a crédito, a ser ministrada ao aluno em período de prorrogação de prazo, desde que o mesmo arque com o ônus financeiro específico correspondente.

**Art. 14.** O aluno poderá cursar, no mesmo semestre, disciplinas obrigatórias e optativas, além das atividades de Tutoria, desde que autorizado pelo seu orientador.

**Art. 15.** O coordenador poderá convalidar créditos de disciplinas cursadas em outros Programas oficialmente reconhecidos, respeitados os seguintes critérios:

I - compatibilidade do conteúdo da disciplina cursada, com a Linha de Pesquisa em que o mestrando está inscrito no

Programa; e

II - equivalência de horas/aula cursadas.

## VII - DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

**Art. 16.** O exame de proficiência em língua estrangeira e portuguesa será realizado semestralmente, sob responsabilidade do Curso de Letras da Universidade São Judas Tadeu, e deverá conter, pelo menos, a tradução de um texto específico da área.

**Art. 17.** O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o aluno está apto a ler, traduzir e interpretar um texto específico da área em outra língua.

**Parágrafo único.** Será considerada somente a língua inglesa.

**Art. 18.** O aluno deverá realizar o exame de proficiência em língua estrangeira antes de sua qualificação.

**Art. 19.** Além do exame de proficiência em língua estrangeira, alunos estrangeiros deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

**Parágrafo único.** As provas do exame de seleção poderão ser consideradas como exame de proficiência em língua portuguesa.

## VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 20.** São requisitos para a realização do exame de qualificação:

I - aprovação em duas disciplinas obrigatórias e em uma disciplina optativa; e

II - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso).

**Art. 21.** A comissão examinadora será composta por doutores com formação compatível com a área em que se insere a pesquisa do aluno.

## IX - DA PRODUÇÃO DISCENTE

**Art. 22.** O aluno deverá produzir um artigo em parceria com seu orientador, que apresente conteúdo relacionado com a dissertação, o qual deverá ser encaminhado a uma revista especializada na área Interdisciplinar.

**Art. 23.** O artigo deverá ser analisado pelo respectivo orientador, que deverá avaliar a possibilidade de sua publicação em uma revista especializada e indexada da área.

**Parágrafo Único:** A comprovação do encaminhamento do artigo para uma revista é condição para o cumprimento dos créditos respectivos.

## X - DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

**Art. 24.** A dissertação se caracteriza por um trabalho supervisionado que demonstre capacidade de sistematização da literatura existente sobre o tema tratado e capacidade de utilização dos métodos e técnicas de uma investigação científica.

**Art. 25.** São requisitos para a defesa da dissertação:

I - ter obtido todos os créditos em disciplinas e nas atividades de Tutoria;

II - ter sido aprovado no exame de qualificação;

III – ter comprovado encaminhamento do artigo a uma revista especializada da área.

**Art. 26.** A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo 3 (três) doutores com formação compatível com a área e a linha de pesquisa em que se insere a dissertação do aluno, sendo exigida a participação de ao menos um membro externo à USJT.

**Art. 27.** A defesa da dissertação será pública e consistirá de:

- I – uma exposição de até 30 (trinta) minutos, apresentada pelo aluno;
- II - arguições dos membros da Comissão Examinadora, de até 30 (minutos) cada; e
- III - respostas do aluno, que também disporá de até 30 (trinta) minutos, para cada arguição.

**Art. 28.** Após a defesa pública, a Comissão Examinadora reunir-se-á em sessão secreta e cada membro da banca

expressará seu julgamento, considerando o aluno aprovado ou reprovado.

Parágrafo único. Será facultado, a cada examinador, juntamente com a sua avaliação final, emitir parecer e

sugestões para a reformulação do texto da dissertação.

## **XI - DO CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE PROFESSORES**

**Art. 29.** Os critérios para o credenciamento de professor são:

I - a relevância e a adequação de sua produção científica na área de concentração e, mais especificamente, para uma das Linhas de Pesquisa do Programa; e

II - um projeto de pesquisa de 3 (três) anos, inserido em uma das linhas de pesquisa, no caso de professor permanente ou colaborador.

**Parágrafo único.** Os professores, colaboradores e visitantes, deverão apresentar um plano de atividades adequado ao tempo de sua permanência.

**Art. 30.** O professor, para recredenciar-se, deverá apresentar um relatório sucinto, contendo sua produção anual, o qual será submetido à apreciação do Colegiado do Programa e avaliado conforme os seguintes critérios:

I - publicações (mais de um artigo publicado, ou aceito para publicação no triênio, em periódico indexado conforme indicadores Qualis/CAPES).

II - participação em eventos e congressos;

III - tempo médio de titulação dos orientados;

IV - quantidade e qualidade das dissertações orientadas e defendidas;

V - avaliação discente das disciplinas oferecidas; e

VI - andamento e resultados alcançados na pesquisa.

**Art. 31.** O Colegiado do Programa encaminhará processo de descredenciamento caso o professor:

I - não ministre disciplina no Programa em um período de 2 (dois) anos; e

II - não obtenha aprovação de seu relatório anual.

## **XII – DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

**Art. 32.** O Estágio de Docência é uma atividade programada obrigatória para alunos bolsistas CAPES e USJT, excetuados aqueles com experiência comprovada no magistério superior, e opcional para os demais alunos, devendo obedecer ao disposto no Regimento Geral de Pós-graduação da USJT.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 33.** O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 34.** Os alunos ingressantes a partir do ano de 2013 obedecerão ao Currículo de Atividades Programadas e Credenciamento de Disciplinas aprovados pela Resolução CEPE 11/2010.

**Art. 35.** O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir do ano de 2013.